



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 12 ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 71

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR TAYRONE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA - 44600-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-IN INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024-IN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024-IN.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica, a qual possui exclusividade na prestação de serviços de show artístico do cantor Tayrone, em comemoração aos festejos de emancipação política do município de Ipirá, nos dias 19 a 20 de abril de 2024.

Favorecido: THALY PRODUÇÕES LTDA.
Prazo de Execução e Vigência: 01 (um) dia.
10/04/2024 até 31/05/2024.
Valor Total: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2024-IN.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ipirá- BA, 10 de abril de 2024.



DOUGLAS SANTOS LIMA
Autoridade Competente